



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3692, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores e aos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e os Vereadores do Poder Legislativo terão sua Revisão Geral Anual de 11,27% (onze, vinte e sete por cento), equivalente à inflação do período e incidente sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 209 da Lei Municipal nº 3670 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2016.

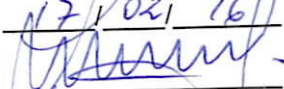
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


Ilson Tondo

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

17/02/16

Clarisse Lopes
Secretária Geral